



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2296 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

68/60

Assunto:

*Abre um crédito de \$135.000,00
para reforma da banca do
Poco nº 5.*

ANDAMENTO

Relator: J. Endo (12.10) Camelo

Relator: Sergio F. Zarguil (19.10) CP.

Observações:

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. 774/60

Assunto: Remetendo projeto de lei.

Em 10 de Outubro de 1960

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento do reparo de uma Bomba K.S.B.

Em data de hoje remetemos em veículo desta municipalidade para Jundiá a referida bomba julgando tratar-se de reparo de pouca monta.

Todavia conforme telefonema recebido da firma fornecedora da bomba em apreço, ocorreu completa avaria no motor elétrico e cujos reparos foram orçados no valor acima.

A referida bomba fornece para abastecimento diário da população uma média de 350 mil litros de água e a sua falta nos obrigou a um pequeno racionamento o qual já vem sendo sentido pela população.

Lamentaremos qualquer atraso nos transmitido deste projeto lei, considerando-se que a firma responsável pelos reparos exige 15 dias para efetua-lo e este executivo sente-se constrangido a não ordena-lo sem o crédito correspondente.

Ocorrendo desastre parecido em qualquer um dos demais poços, caminharemos para uma calamidade pública pelo completo colapso no abastecimento de água da população.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

251/8-63-4 - Despesas Diversas

V - Para reforma da Bombas, rede elétrica e outros CR\$135.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, como segue:-

930/6-12-0 - Cobrança da Dívida AtivaCR.\$ 135,000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1.960

Herentino Favoretto

PREFEITO MUNICIPAL.

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the date 28/10/60.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator:- Yasuiko Endo

Ao Projeto de lei 68/60

Solicita o senhor Prefeito Municipal, a abertura de um crédito especial para pagamento de despesas com a reforma a ser feita em uma das bombas do serviço de captação de águas de nossa cidade.


O Projeto em si não fere dispositivos legais.

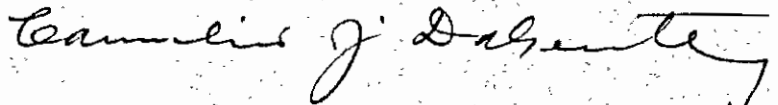
Quanto ao seu mérito, julgamos oportuna a sua aprovação, tendo em vista os relevantes serviços que uma bomba presta à população, fornecendo água ininterruptamente.

O consumidor de água paga, mensalmente, uma determinada taxa e não se justifica esse pagamento sem o fornecimento de água, motivado por um defeito no serviço de captação. Se a municipalidade cobra a taxa, deve prestar os serviços, correspondentes a cobrança dessa mesma taxa.

Pelas razões acima, somos de opinião que esta Casa deve votar o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1960.


Yasuiko Endo - Relator

De acordo: 

aprovado em 21/10/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATOR:- Sergio F. Barguil

Ao Projeto de lei 68/60

Veio ter a esta Comissão de Finanças, para receber o competente parecer o Projeto de lei 68/60, de autoria do sr. Prefeito Municipal, solicitando um credito especial para pagamento da reforma das bombas do serviço de captação de aguas de nossa cidade.

A despesa, objeto deste projeto já foi autorizada por esta Casa, conforme Requerimento 90/60, aprovado em sessão do dia 10 ultimo subscrito por nove srs, vereadores, inclusive este relator.

Não é pelo fato de nós termos autorizado uma despesa, e caracter de urgencia, por considerarmos de calamidade pública a paralização do fornecimento de agua á população, que iremos votar uma proposição com erro injustificavel, de ordem financeira.

É de se lamentar que pela segunda vez isto acontece, principalmente em proposições de origem do Executivo. É de se lamentar, bem, que a Contabilidade Municipal proporcione, pelas falhas, crítica á pessoa do sr. Chefe do Executivo.

Pela primeira vez, esta Casa incorreu em erro, naturalmente justificavel, devido a confiança que sempre depositou na Contabilidade, pois, sempre adotou métodos eficientes e praticos para atestar os resultados nos vários projetos enviados á esta Casa, métodos esses, elaborados por meio de quadros demonstrativos do recurso habilitado, das suas aplicações e do saldo existente na época da apresentação do projeto á esta Camara para sua apreciação. Observa-se que de tempos para cá a Contabilidade não vem procedendo daquela forma primitiva, que era o certo, consequencias disto vem acontecendo isto, que, pesarosamente, nos dá motivo de criticas.

Não queremos com isso menosprezar os serviços técnicos da Contabilidade, pois, esta sempre mereceu os melhores elogios por parte desta Comissão de Finanças, mas sim, com o intuito de alertar a data da apresentação de documentos comprobatórios dos recursos apresentados.

Com a finalidade de corrigir a falha do presente projeto de lei, esta Comissão apresenta a seguinte emenda: No artigo 2º onde se lê 930/6-12-0-Cobrança da Divida Ativa, leia-se: 960/6-23-0-Eventuais.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de Outubro de 1960.

Sergio F. Barguil
Sergio F. Barguil - Relator

De acordo; opinando ainda que refa a emenda da parte deste projeto de lei.

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATOR:- Dr. Carmelino José Dalsenter

aprovado a pedido do Sr. Dalsenter

Ao Projeto de lei 68/60

Após a correção feita na verba indicada no presente projeto de lei, esta Comissão dá a seguinte redação ao mesmo:

PROJETO DE LEI Nº 68/60

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:
251/8-63-4-Despesas Diversas

V-Para reforma da bomba, rede elétrica e outros-135.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado presente exercício, como segue: 960-6-23-0- Eventuais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de Novembro de 1960.

Carmelino José Dalsenter
Dr. Carmelino José Dalsenter
Relator

João S